



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

LEI MUNICIPAL 1515/2021

"Instituí no Município de Paulo Afonso o Dezembro Vermelho, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Paulo Afonso Bahia o Dezembro Vermelho, período de conscientização à população sobre a prevenção do Vírus HIV - a ser realizado, anualmente, de 1º a 31 de dezembro.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de ensino, prevenção, de apoio, esportivas e de lazer no período de conscientização de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de Dezembro de 2021

Ver. Pedro Macário Neto
-Presidente-

Anuza Freire de Oliveira
Câmara Mun. de Paulo Afonso
Anuza Freire de Oliveira
Responsável pela Publicação

28/12/21.